



Governmento do Estado de São Paulo
INVEST SP - Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade
Licitação e Contratos

MINUTA

Nº do Processo: 390.00000874/2024-88

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E XXXXX.

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Bairro do Jaguaré, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Rui Gomes da Silva Júnior**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 08.357.334-5 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.828.197-14 e pelo Diretor, **João Paulo Bittar Hamú Nogueira**, portador do documento de identidade RG nº 2.440.709 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.008.121-79, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, doravante denominada simplesmente **“INVESTSP” ou PATROCINADA**, e **XXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato devidamente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CARGO portadora do RG n. XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**,

Considerando que:

I – A **INVESTSP** está capacitada para atender aos investidores e promover as articulações necessárias entre entes públicos e privados;

II - À **INVESTSP** atribuem-se as atividades de: promoção do ambiente de negócios, articulação com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promoção e estímulo à expansão de empresas instaladas no Estado; prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos no Estado, entre outras;

As partes celebram o presente Contrato, com fundamento no artigo 4º, V, da Lei n.º 13.179/2008, vinculando-se às condições das cláusulas seguintes, que reciprocamente outorgam

e aceitam.

I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio das atividades da **INVESTSP**, a **Cota Master** de patrocínio do **11º Poupatempo Exportador 2024**, a ser realizado na data de 13 de novembro de 2024, na sede da InvestSP, para o qual serão convidados a participar, dentre outros, membros importantes do Governo do Estado de São Paulo parceiros tradicionais da iniciativa em serviços diversos de apoio ao comércio exterior no Brasil e em mercados internacionais, que possibilitaram o acesso do público participante a palestras informativas e atendimentos individualizados, auxiliando assim as empresas em relação a enfrentar potenciais entraves às suas exportações e a implementar processos produtivos e logísticos mais eficientes para suas operações destinadas a mercados internacionais pela **INVESTE SÃO PAULO**.

II – DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor da cota a título de patrocínio será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a serem pagos de forma integral, mediante transferência via pix a ser realizado em favor da **INVESTSP**.

2.2. O valor descrito acima deverá ser transferido via PIX através da chave: spexport@investsp.org.br, de titularidade da **INVESTSP**, em reais, até o dia 05 de novembro de 2024.

2.3. Após a realização dos pagamentos acima estabelecidos, a **INVESTSP** emitirá recibo em favor da empresa **PATROCINADORA**.

2.4. Cada uma das partes arcará com suas despesas de impostos, taxas, contribuições e demais verbas incidentes sobre a remuneração de que trata esta cláusula, na forma da legislação vigente.

2.5. O não pagamento nas datas aprezadas acarretará a imediata rescisão contratual.

III – DA CONTRAPARTIDA DA COTA DE PATROCÍNIO

3.1. Em conformidade com a proposta apresentada, a **PATROCINADORA** fará jus ao seguinte pacote, como contrapartida pelos valores pagos a título de patrocínio:

A **Cota Master** garante a **PATROCINADORA** os seguintes direitos e benefícios:

- Estande (2m x 2m) para exposição de produtos e serviços na Feira montada no evento;
- Exposição de tamanho maior da logomarca da **PATROCINADORA** no painel de fundo do palco;
- Exposição da logomarca da **PATROCINADORA** no painel de entrada para a realização de fotos na chegada dos convidados;
- Exposição de maior duração da logomarca da **PATROCINADORA** (intercalada com outros conteúdos visuais) no telão, onde serão transmitidos conteúdos do evento;
- Exposição da marca da **PATROCINADORA** no convite digital do evento;
- Exposição da marca da **PATROCINADORA** no banner digital de inscrição ao evento;
- Citação da **PATROCINADORA** nas locuções do cerimonial nas aberturas de palestras;
- Citação da **PATROCINADORA** nos textos elaborados para o site institucional da **INVESTSP**;
- Citação da **PATROCINADORA** nos posts elaborados para redes sociais da **INVESTSP**,

com possibilidade de collabs;

- Citação da PATROCINADORA em releases sobre o evento a serem enviados à imprensa nacional;
- Citação da PATROCINADORA na newsletter sobre o evento a serem enviados às empresas presentes no banco de dados da INVESTSP
- Possibilidade de exposição de banner da empresa ou instituição nos espaços do evento.

3.2. A PATROCINADORA declara estar ciente de que o patrocínio não se dará em caráter de exclusividade, podendo a **INVESTSP** vender quotas a outros interessados.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **30 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

5.1.1 De pleno direito, caso a cota de patrocínio não seja integralmente paga no prazo e forma acordados.

5.1.2. Por justa causa, em caso de descumprimento do pactuado, por qualquer uma das partes. Caso a rescisão seja motivada pela **PATROCINADORA**, não haverá devolução da cota de patrocínio já paga. Sendo motivada pela **INVESTSP**, haverá a devolução do valor integral, sem o acréscimo de qualquer indenização, multa ou correção monetária;

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente contrato não gera qualquer espécie de vínculo entre as partes que seja diverso do expressamente previsto, ficando excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, sejam de caráter trabalhista, comercial, entre outros, devendo, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a **INVESTSP** em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

6.2. O horário de funcionamento do escritório da **INVESTSP**, é de segunda a sexta-feira, de 9 às 18 horas (hora local), podendo sofrer alterações por motivos de caso fortuito ou força maior, sem prévio aviso, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a **PATROCINADA**.

6.3. Fica expressamente proibida a utilização do espaço da sede da **INVESTSP**, para fins ilícitos.

6.4. Fica vedada a utilização do espaço da sede da **INVESTSP**, para a realização de filmagens ou fotografias, haja ou não intuito comercial, sem o prévio e expresso consentimento da **INVESTSP**, bem como a realização de gravações ou escutas ambientais sem a autorização de todos os interlocutores.

6.5. A **INVESTSP** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os **PATROCINADORES** no interior do escritório, seja por mau uso dos equipamentos e instalações que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos **PATROCINADORES**.

6.6. A **INVESTSP** não se responsabiliza pela guarda de pertences da **PATROCINADORA** que sejam deixados nas dependências do escritório.

6.7. Qualquer relação contratual havida entre a **PATROCINADORA** e **TERCEIROS**, no interior do escritório da **INVESTSP**, não gerará a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face da **PATROCINADORA** ou do **TERCEIRO**.

6.8. Na utilização dos espaços internos do escritório, o nível de ruído deverá ser o mínimo possível para não perturbar os demais clientes, sendo vedada a entrada de animais, bem como, fumar nos espaços internos.

6.9. O presente contrato e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente instrumento tenham sido ou venham a ser revelados pelas partes serão considerados informações confidenciais.

6.10 Não será considerada infração à cláusula de confidencialidade a prestação de informações, por parte da **PATROCINADA**, relacionadas ao presente Contrato, em caso de ordem judicial, requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou ordem equivalente.

6.11 Não será permitido utilizar o endereço do escritório de representação da **PATROCINADA** para fins de abertura de empresa da **PATROCINADORA**.

6.12. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as signatárias firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e necessários efeitos.

São Paulo, **XX de** XXXXX de 2024.

XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE
SÃO PAULO**

**Rui Gomes da Silva Júnior
Presidente**

**João Paulo Bittar Hamú Nogueira
Diretor Corporativo e Financeiro**

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX

RG: XXXXXXXXX RG: XXX SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira, Diretor**, em 07/10/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042236992** e o código CRC **DE15B6F5**.
